



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 395/2013

Dispõe sobre o valor a ser pago pelo Município aos Agentes de Serviços Especializados, Motoristas, Tratoristas e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passa e Fica/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Passa e Fica/RN pagará aos ocupantes dos cargos efetivos listados abaixo, a título de remuneração, o valor que se segue:

- I – Agentes de Serviços Especializados – R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
- II – Motoristas – R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
- III – Tratoristas – R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
- IV – Técnicos de Enfermagem – R\$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior são assegurados aos servidores contratados temporariamente para desempenhar funções equivalentes.

Art. 3º Os gastos decorrentes do presente projeto de Lei serão cobertos através da receita advinda do Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 392/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 10 de abril de 2013.

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal